ANA
AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

OFÍCIO Nº 71/2026/SAS-ANA-SEI

Documento nº SEI 0217415

Brasília, na data da assinatura.

À Senhora

INGRID CAVALCANTI FEITOSA

Secretária de Estado

Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC

Av. José Carlos Silva, 4.444 - Inácio Barbosa

49.040-850– Aracaju – SE

Assunto: Resultado da certificação do 3º período do 3º ciclo do Progestão no ano de 2025 e determinação do valor da 3ª parcela a ser transferida ao estado de Sergipe

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 02501.001670/2023-22; Termo de Contrato nº 017/2023/ANA – PROGESTÃO III

Senhora Secretária de Estado,

1. Vimos dar conhecimento ao estado de Sergipe do resultado da certificação das metas contratuais do 2º período do 3º ciclo do Progestão, estabelecidas nos Anexos III, IV e V do contrato em referência, relativo ao exercício de 2024.

2. Esclarecemos, conforme Nota Técnica nº 32/2026/COAPP/SAS-SEI, de 13 de julho de 2026, que o estado atendeu parcialmente as metas de cooperação federativa, integralmente as metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual e não obteve deduções no Fator de Redução, perfazendo uma nota final igual a **94,72%.** Dessa forma, estará apto a receber a 3ª **parcela** no valor de **R$ 663.039,99** (seiscentos e sessenta e três mil e trinta e nove reais e noventa e nove centavos), uma vez comprovada a regularidade fiscal da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC-SE prevista no contrato. Cabe destacar que o cálculo do valor da parcela já levou em considerou os novos valores do 3º Ciclo do Progestão, limitado a R$ 700mil (setecentos mil reais).

3. Parabenizamos a equipe da SEMAC/SE pelo ótimo resultado alcançado nesta certificação e pelo esforço dedicado à melhoria da governança da água no estado.

4. Para a certificação das metas de cooperação federativa foram elaboradas Notas e Pareceres Técnicos pelas Unidades Organizacionais (UORGs) responsáveis da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), tendo por base o Relatório Progestão 2025 apresentado pelo estado e demais documentos solicitados pelas áreas certificadoras. Com vistas a dar ciência do teor das análises realizadas, encaminhamos em anexo:

- Nota Técnica Conjunta nº 74/2026/COINT/SRE/SPPSEI (Documento SEI nº 0189501): Meta I.1, referente à integração dos dados de usuários de recursos hídricos;
- Nota Técnica nº 7/2026/CCAPS/SAS-SEI (Documento SEI nº 0200458): Meta I.2, referente à capacitação em recursos hídricos;

- Nota Técnica nº 22/2026/COGIS/SHE-SEI (Documento SEI nº 0198707): Meta I.3, referente à contribuição para a difusão do conhecimento;
- Nota Técnica nº 33/2026/COART/SOE-SEI (Documento SEI nº 0208830) : Meta I.4, referente à prevenção de eventos hidrológicos críticos;
- Noica Conjunta nº 55/2026/COSEB/ta TécnCOFIS (Documento SEI nº 0185384): Meta I.5, referente à atuação para segurança de barragens;
- Nota Técnica nº 14/2026/CODIH/SGH-SEI (Documento SEI nº 0186880 e 0186882): Meta I.6, referente ao monitoramento hidrológico;
- Parecer Técnico nº 21/2026/COFIU/SFI-SEI (Documento SEI nº 0202832): Meta I.7, referente à fiscalização de usos de recursos hídricos;
- Nota Técnica nº 32/2026/COAPP/SAS-SEI (Documento SEI nº 0215096): Consolidação da certificação e determinação do valor da parcela a ser transferida.

5. Solicitamos que seja encaminhado ao Conselho Estadual de Recursos Hídricos - CERH uma cópia da Nota Técnica no 32/2026/COAPP/SAS-SEI que consolida a certificação das metas do Progestão, bem como as Notas Técnicas e Pareceres das áreas certificadoras da ANA, para dar ciência aos conselheiros do resultado da certificação das metas do Progestão – exercício 2025.

6. Esclarecemos por fim que, caso seja do interesse, a Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC/SE tem um **prazo de 10 dias úteis, após a confirmação de recebimento, para contestar o resultado desta certificação**, para fins de nova análise pela UORG da ANA responsável. Em caso contrário, solicitamos encaminhar manifestação, por e-mail, para a coordenadora de apoio e articulação com o poder público (brandina.amorim@ana.gov.br) para as providências quanto ao pagamento da 3ª parcela no valor mencionado.

7. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos necessários.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES
Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e às Agências Infranacionais de Regulação do Saneamento Básico

Documento assinado eletronicamente por **Humberto Cardoso Gonçalves**, **Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos**, em 15/07/2026, às 14:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ana.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0217415** e o código CRC **69A95E32**.

Os documentos destinados a ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço do protocolo eletrônico disponibilizado no endereço **https://www.gov.br/ana**
Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Edifício Sede, Bl. M, Brasília, DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400– e-mail: **seroe@ana.gov.br**